

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO ELEIÇÃO CT BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (1)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
Rua dos Cravos, nº 64 – Centro
CEP 85680-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO nº 001/2023

NORMATIZA o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu para o quadriênio 2024/2028 e APROVA o EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR nº 001/2023.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 137/2015 e 138/2015, com apreciação e aprovação da plenária da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 22/03/2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 131 a 140, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 que altera artigos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente – ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA, prevista no artigo 12, da Lei Municipal nº 137/2015 de deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Esperança do Iguaçu e de dar posse aos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Esperança do Iguaçu, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 138/2015, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 137/2018, de que o CMDCA deve constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha, para atuar como instância revisora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos e conduzir o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser normatizado por Resolução elaborada pelo CMDCA e pelo edital de abertura de cada processo, com observância às regras gerais estabelecidas nesta Lei;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, portanto em 07/10/2023;

CONSIDERANDO que cabe ao CMDCA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a condução dos atos necessários à realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO de que o CMDCA iniciará o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, por meio da publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município;

CONSIDERANDO que em cumprimento a Lei Municipal nº 137/2015 e 138/2015, deverá constar nesta formalização de abertura do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR do CMDCA;

RESOLVE

Art. 1º. NORMATIZAR a abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu para o quadriênio 10/01/2024 a 10/01/2028.

Art. 2º. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é regulamentado pela Lei Municipal n.º 137/2015 e 138/2015 e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º. O Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, será planejado e organizado pela Comissão abaixo relacionada, nos termos Lei Municipal n.º 137/2015 e 138/2015, constituída pelo CMDCA através desta Resolução a qual elaborou o Edital de Abertura, apreciado e aprovado pelo CMDCA e anexo a esta Resolução.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL		
NOME	REPRESENTAÇÃO NO CMDCA	CARGO NA COMISSÃO
Franciele Goularte	Secretaria Municipal de Educação	Presidente
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL		
Givanildo Rizele	APMF Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna	Membro
Dalva Biavati dos Santos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Secretária

Art. 4º. O Processo de Escolha visa o suprimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelares a serem lotados nos Conselhos Tutelares de Boa Esperança do Iguaçú/PR, conforme disposto na Lei Municipal nº 137/2015 e 138/2015.

§1º. Serão considerados eleitos como suplentes, os 05 (cinco) candidatos com maior número de votos subsequentes aos candidatos eleitos.

§2º. Os suplentes serão convocados para as vagas previstas no parágrafo único do art.27, da Lei Municipal nº138/2025.

§3º. É de responsabilidade do suplente, manter atualizado seus dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Pode candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar o cidadão que possuir os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 21 anos de idade;
- b) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, comprovada com apretação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estaduais e Federais, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
- c) Residir no Município, no mínimo há 02 (dois) anos mediante comprovação do domicílio eleitoral e comprovante de residência;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- f) Não ter sido penalizado com a destituição de função de Conselheiro Tutelar;
- g) Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente devendo anexar documentação que comprovem referida experiência;
- h) Todos os Conselheiros Tutelares eleitos suplentes, poderão candidatar-se e concorrer ao pleito.

Art. 6º. A relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, e está disposta no Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2023.

Art. 7º. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 8º. O descumprimento das normas previstas no Edital nº 001/2023 e demais atos a serem publicados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023, implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 9º. APROVAR o Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2023.

Art. 10. DISPENSAR a publicação dos anexos do Edital abaixo, os quais poderão ser acessados pelos interessados na página do Município de Boa Esperança do Iguaçú/PR no site oficial do município, ou seja, <http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

Art. 11. Esta Resolução e o Edital anexo, entram em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçú-PR, 22 de março de 2023.

FRANCIELE GOULARTE
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2023 do CMDCA

MARÇO	ABRIL	MAIO
Publicação da Resolução do CMDCA 24/03/2023	Registro de Candidaturas 10/04/2023 A 10/05/2023	Análise de pedidos de candidatura 12/05/2023
Publicação do Edital de Convocação 31/03/2023		Publicação de relação de candidatos 31/05/2023
		Impugnação 5 dias
		Notificação de impugnados 01/06/2023
JUNHO	JULHO	AGOSTO
Defesa de impugnados 01/06/2023	Publicação de candidatos habilitados 03/07/2023	Solicitação de Urnas Eletrônicas 01/08/2023
Análise de decisão de impugnações 16/06/2023	Resolução CMDCA sobre condutas vetadas (prazo legal)	Convocação dos servidores 31/08/2023
Prazo recursal 14/06/2023	Reunião para firmar compromisso 10/07/2023	Reunião com mesários, escrutinadores e suplentes (prazo legal)
Análise e decisão de Recurso 21/06/2023		
SETEMBRO	OUTUBRO	
Solicitação de apoio Polícia Militar 15/09/2023	Votação 01/10/2023	
Divulgação dos locais de votação 18/09/2023	Divulgação do resultado eleições Conselho Tutelar 01/10/2023	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:86C80C4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2023. Edição 2737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Art. 4º. O Processo de Escolha visa o suprimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelares a serem lotados nos Conselhos Tutelares de Boa Esperança do Iguaçú/PR, conforme disposto na Lei Municipal nº 137/2015 e 138/2015.

§1º. Serão considerados eleitos como suplentes, os 05 (cinco) candidatos com maior número de votos subsequentes aos candidatos eleitos.

§2º. Os suplentes serão convocados para as vagas previstas no parágrafo único do art.27, da Lei Municipal nº138/2025.

§3º. É de responsabilidade do suplente, manter atualizado seus dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Pode candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar o cidadão que possuir os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 21 anos de idade;
- b) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, comprovada com apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estaduais e Federais, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
- c) Residir no Município, no mínimo há 02 (dois) anos mediante comprovação do domicílio eleitoral e comprovante de residência;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- f) Não ter sido penalizado com a destituição de função de Conselheiro Tutelar;
- g) Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente devendo anexar documentação que comprovem referida experiência;
- h) Todos os Conselheiros Tutelares eleitos suplentes, poderão candidatar-se e concorrer ao pleito.

Art. 6º. A relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, e está disposta no Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2023.

Art. 7º. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 8º. O descumprimento das normas previstas no Edital nº 001/2023 e demais atos a serem publicados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023, implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 9º. APROVAR o Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2023.

Art. 10. DISPENSAR a publicação dos anexos do Edital abaixo, os quais poderão ser acessados pelos interessados na página do Município de Boa Esperança do Iguaçú/PR no site oficial do município, ou seja, <http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

Art. 11. Esta Resolução e o Edital anexo, entram em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçú-PR, 22 de março de 2023.

FRANCIELE GOULARTE

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2023 do CMDCA

MARÇO	ABRIL	MAIO
Publicação da Resolução do CMDCA 24/03/2023	Registro de Candidaturas 10/04/2023 A 10/05/2023	Análise de pedidos de candidatura 12/05/2023
Publicação do Edital de Convocação 31/03/2023		Publicação de relação de candidatos 31/05/2023
		Impugnação 5 dias
		Notificação de impugnados 01/06/2023
JUNHO	JULHO	AGOSTO
Defesa de impugnados 01/06/2023	Publicação de candidatos habilitados 03/07/2023	Solicitação de Urnas Eletrônicas 01/08/2023
Análise de decisão de impugnações 16/06/2023	Resolução CMDCA sobre condutas vetadas (prazo legal)	Convocação dos servidores 31/08/2023
Prazo recursal 14/06/2023	Reunião para firmar compromisso 10/07/2023	Reunião com mesários, escrutinadores e suplentes (prazo legal)
Análise e decisão de Recurso 21/06/2023		
SETEMBRO	OUTUBRO	
Solicitação de apoio Polícia Militar 15/09/2023	Votação 01/10/2023	
Divulgação dos locais de votação 18/09/2023	Divulgação do resultado eleições Conselho Tutelar 01/10/2023	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:86C80C4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2023. Edição 2737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>